



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

CORREGEDORIA NACIONAL

PORTARIA CNMP-CN Nº 81, DE 15 DE JULHO DE 2013.

A CORREGEDORA NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO EM SUBSTITUIÇÃO, nos termos do artigo 81 do Regimento Interno do CNMP,

Considerando a decisão de instauração da **Sindicância nº 1547/2009-79**, publicada no DOU nº 204, de 24 de outubro de 2011, pág. 99, seção 1, a Portaria CN.CNMP nº 125, de 16 de novembro de 2011, que designou membros para a Comissão Sindicante (DOU nº 222, de 21.11.2011, pág. 56, seção 2), e a Portaria CN.CNMP nº 064/2013 (DOU nº 117, de 20/06/2013, p. 42, seção 2), que, por último, prorrogou por 30 dias o prazo para conclusão dos trabalhos da referida Comissão;

Considerando que a mencionada Comissão solicitou prorrogação do prazo para o término dos trabalhos,

RESOLVE:

Prorrogar, por 30 (trinta) dias, a contar de 15/07/2013, o prazo para conclusão da Sindicância citada.

Publique-se.

CLÁUDIA MARIA DE FREITAS CHAGAS
Corregedora Nacional do Ministério Público em substituição